

ab) Valor anual do duodécimo adicional da responsabilidade do Fundo de Acidentes de Trabalho (acidentes de trabalho anteriores a 1 de Janeiro de 2000);

ac) Valor anual da prestação suplementar por assistência de terceira pessoa ao sinistrado (excluindo actualizações), à data a que reporta o sistema de informação;

ad) Valor anual da actualização da prestação suplementar por assistência de terceira pessoa ao sinistrado;

ae) Situação da pensão à data a que reporta o sistema de informação, consoante esteja:

i) Em pagamento (inclui pensões parcialmente remidas) (código 1);

ii) Suspensa (inclui pagamento suspenso) (código 2);

iii) Totalmente remida (código 3); ou

iv) Extinta (código 4);

af) Para as pensões extintas, motivo da extinção, consoante se trate de:

i) Morte (código 1);

ii) Limite de idade (código 2);

iii) Remaridação (por casamento ou união de facto) (código 3); ou

iv) Outro motivo (código 4);

ag) Data da suspensão da pensão, da remição total da pensão ou da extinção da pensão [consoante a situação da pensão indicada na alínea ae)].

2 — A informação referente à alínea m) do número anterior é obrigatoriamente exigível apenas para as pensões decorrentes de acidentes ocorridos após 31 de Dezembro de 1999.

3 — As informações referentes às alíneas s), t) e u) do n.º 1 são obrigatoriamente exigíveis para todas as pensões em pagamento à data a que reporta o sistema de informação que tenham sofrido alterações após 31 de Dezembro de 1999.

4 — A alteração referida nos elementos previstos nas alíneas t) e u) do n.º 1 corresponde à última alteração verificada.

5 — Os valores anuais das pensões referidos nos elementos previstos nas alíneas v) e x) do n.º 1 não contemplam o valor referente à prestação suplementar por assistência de terceira pessoa ao sinistrado.

## ANEXO II



### INSTRUÇÃO INFORMÁTICA N.º 32/2007

Anexo II à Norma Regulamentar n.º 11/2007-R

— PENSÕES AT SEGURADORAS —

#### OBJECTIVO

Instruções para a constituição do ficheiro, em suporte informático, visando actualizar o conteúdo do sistema de informação de pensões de acidentes de trabalho (incluindo os acidentes em serviço), de modo a permitir que o Instituto de Seguros de Portugal disponha de informação mais detalhada sobre as pensões relativamente às quais estão previstos reembolsos às empresas de seguros, no âmbito das competências do FAT.

#### PERIODICIDADE

Devem as Empresas de Seguros enviar o respectivo ficheiro para o Instituto de Seguros de Portugal conforme o definido na Norma Regulamentar n.º 11/2007-R.

#### CANAL PARA O ENVIO DA INFORMAÇÃO

O ficheiro deverá ser enviado através do Portal ISP, <https://portalispnet.isp.pt>. Oportunamente será fornecido o respectivo login e password.

#### FICHEIRO

O ficheiro, que poderá ter nome livre, deverá obedecer às seguintes regras:

- Todos os dados contidos em cada registo deverão ser gravados em formato caractere (1 caractere / 1 byte);
- O formato a utilizar deverá ser o ASCII, não podendo ser utilizados caracteres especiais, como por exemplo: ç, ã, ó, etc. (isto exclui a entrega de ficheiros nos formatos próprios das aplicações mais comuns, como sejam o EXCEL, WORD, LOTUS 1 2 3, etc.);
- Os registos deverão ser separados por um caractere de mudança de linha (<CR> <LF>);
- Os campos numéricos deverão ser alinhados à direita, com as posições não utilizadas preenchidas com zeros;
- Os campos referentes a valores monetários deverão ser expressos em cêntimos de EURO, alinhados à direita, com as posições não utilizadas preenchidas com zeros;
- O ficheiro deverá apresentar a seguinte estrutura:

#### Quadro:

Descrição	Tamanho do campo	Códigos válidos
Código Seguradora	4	Código ISP
Ano/Mês	6	aaaamm
N.º pensionista	2	Sequencial p/ n.º processo
N.º processo sinistro	9	Número
Data do acidente	8	ddmmaaaa
Tipo seguro (*)	1	1,2,3,4
Indicação de co-seguro (*)	1	S/N
Identificação empresa de seguros líder	4	Código ISP
CAE/CNP	6	Código constante nas respectivas classificações
Data de nascimento	8	ddmmaaaa
Sexo pensionista (*)	1	M/F

JULHO 2007-12



### INSTRUÇÃO INFORMÁTICA N.º 32/2007

Anexo II à Norma Regulamentar n.º 11/2007-R

— PENSÕES AT SEGURADORAS —

Tipo pensionista (*)	1	1,2,3,4,5,6,7
Tipo de incapacidade permanente (*)	1	1,2,3
Percentagem de incapacidade permanente Inicial	6	999,99
Percentagem de incapacidade permanente à data que reporta a informação	6	999,99
Tipo pensão (*)	1	1,2
Percentagem de pensão da responsabilidade da empresa de seguros	6	999,99
Número de familiares a cargo do sinistrado	9(2)	
Data início pensão	8	ddmmaaaa
Indicação de alteração do valor da pensão inicial (*)	1	S/N
Data alteração da pensão	8	ddmmaaaa
Motivo da alteração da pensão (*)	1	1,2,3,4,5,6,7
Valor anual da pensão inicial	9(11),2	
Valor anual pensão responsabilidade empresa de seguros à data do reporte	9(11),2	
Valor anual acumulado da pensão, a cargo do FAT à data do reporte	9(11),2	
Valor anual total pensão (inclui actualizações) à data do reporte	9(11),2	
Valor anual duodécimo adicional da responsabilidade do FAT	9(11),2	
Valor anual da prestação suplementar à data do reporte (excluindo actualizações)	9(11),2	
Valor anual da actualização da prestação suplementar	9(11),2	
Situação da pensão à data do reporte (*)	1	1,2,3,4
Motivo de extinção (*)	1	1,2,3,4
Data suspensão, remição total ou extinção da pensão	8	ddmmaaaa

\* Os códigos estão descritos na Norma Regulamentar n.º 11/2007-R.

Em caso de dúvida referente aos elementos a fornecer ao ISP, agradecemos o contacto para [informatica@isp.pt](mailto:informatica@isp.pt) ou pelo telefone 217982859.

JULHO 2007-22

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Contrato (extracto) n.º 928/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a rescisão do contrato, a seu pedido, do mestre Francisco Rodrigues Pereira, equiparado a professor-adjunto em regime de acumulação a 50 % da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

24 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

### Contrato (extracto) n.º 929/2007

Por despachos do reitor da Universidade do Algarve de 19 de Julho de 2007, foram autorizadas as renovações dos contratos administrativos de provimento aos mestres Pedro Miguel Duarte Costa Baptista Gouveia e Maria Alexandra Patrocínio Rodrigues Gonçalves como equiparados a professores-adjuntos, em regime de exclusividade, na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve pelo período de dois anos, com início a 27 de Setembro de 2007, a auferirem a remuneração mensal ilíquida correspondente aos índices 185 e 195, respectivamente.

25 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

### Contrato (extracto) n.º 930/2007

Por despacho de 22 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi ao licenciado João Manuel Fernandes de Brito Camacho autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de acumulação (30 %), por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007, pelo período de três meses, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 185.

27 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

### Contrato (extracto) n.º 931/2007

Por despacho de 22 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com o licenciado José Carlos Esteves Teixeira Sarmento como equi-